



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Contrato N° 015/2020

**CONTRATANTE:** A Universidade Estadual do Paraná ( UNESPAR), com sede no(a Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.525, centro, CEP: 87.701-020, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Finanças Professor Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.134.965-4 e inscrito no CPF sob o n.º 563.098.219-20.

**CONTRATADO:** Lavebras Gestão de Têxteis S.A, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 06.272.575/0067-76, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines nº 452, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por Otávio Batista de Carvalho Neto, inscrito(a) no CPF sob o n.º 666.550.214-72, portador da carteira de identidade n.º 419.106-0, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**1 OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto contrato emergencial para serviços de lavanderia com locação enxoval, privativos e higienização.

**2 FUNDAMENTO:**

Este Contrato decorre da dispensa de licitação nº 124/2020 objeto do processo administrativo n.º 16.986.230-3, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 10819, 30 de Novembro, 2020.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

O(s) serviço(s) e material(is) deverão ser fornecidos ( Entrega única ou parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda), conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 15.594,78** (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) até 314 (trezentos e quatorze kg) mensais.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Caso exceda a quantidade mensal, conforme descrito no item 4.2, o valor excedente será de R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) por kg.

**5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

*Handwritten signatures and stamps:*  
A circular stamp from the DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES is visible, along with several handwritten signatures in blue ink.



b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Os materiais e a mão de obra deverão ser entregues, executados e serem concluídos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de execução emitida pela UNESPAR e em conformidade com a proposta e o respectivo cronograma físico-financeiro.

6.1 Os bens deverão ser entregues na Rua: Rio Grande do Sul, 2425, Centro, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3390 elemento de despesa 3946, fonte 100.

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 01/12/2020 a 31/05/2021.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

### 10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do serviço e/ou material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de dispensa 21327/2020, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o serviço e/ou material no prazo e condições estabelecidas na dispensa de licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa de licitação e seus anexos;

10.3.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

E dispensável a garantia da presente contratação.

## 12 PENALIDADES:

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

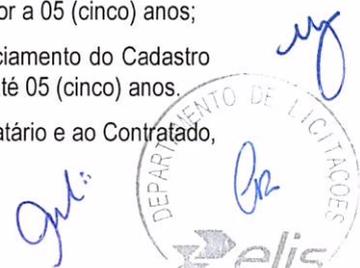
b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de dispensa de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de dispensa de licitação;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa em qualquer fase do processo de dispensa de licitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de participar de processo de dispensa de licitação, licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste processo de dispensa de licitação;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o processo de dispensa de licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador do Contrato aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador do Contrato é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente dispensa de licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

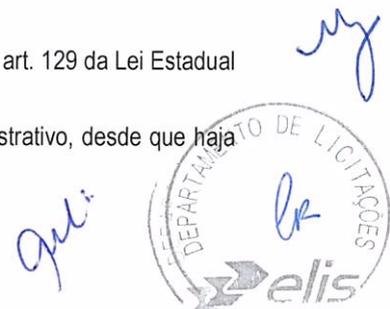
**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **13 CASOS DE RESCISÃO:**

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

**14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no processo de dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

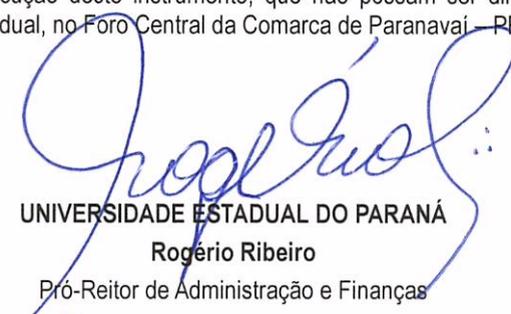
15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o processo de dispensa de licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo de dispensa de licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 26 de novembro de 2020.

  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

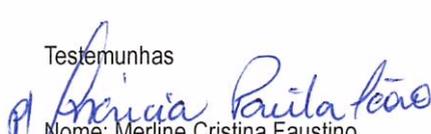
Rogério Ribeiro

Pró-Reitor de Administração e Finanças

  
LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A

Otávio Batista de Carvalho Neto

Testemunhas

  
Nome: Merline Cristina Faustino  
RG: 9.763.764-4 - SSP/PR

  
Nome: Marcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva  
RG: 6.105.986-5 - SSP/PR





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



81,25 m2 de muro de contenção (arrimada) à Av. Minas Gerais, 5.021 – Vila Nova dos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos. O seguinte resultado: Por atender a todas as propostas, foi arrematada pela empresa **SERVIÇOS EIRELE CNPJ: 73.636.276/0001-00 de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) presente.** Com seleção de proposta e do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação de Apucarana, 27 de novembro de 2020.

**José Carlos Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 1175/2019**

110209/2020

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
786673320**

Documento emitido em 03/12/2020 15:12:51.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10819 | 30/11/2020 | PÁG. 33**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**SCAVAL - ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**  
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Produtos de Limpeza para atender as Clínicas e Ambulatórios da Prefeitura Municipal de Cascavel. Empresa: Fernando Uniformes Eireli - EPP, com o CNPJ nº 11.478.001/0001-62.

110220/2020

**SCAVAL – Contrato 11/2018**  
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Produtos Ortopédicos Ltda – EPP. Quantidade Total do contrato. A partir da data de 27/11/2020.

110003/2020

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 17/2020 – PROC – BB: 842433 PROTOCOLO Nº 16.979.635-1

**Objeto:** a presente Licitação tem por objeto Registro de preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme quantidades e especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do edital. O pregoeiro Amarello Barreto, comunica aos interessados o resultado do referido edital:

**Lotes, 01, valor R\$ 12.500,00, lote 02, valor R\$ 38.750,00, lote 03, valor R\$ 3.200,00, lote 04, valor R\$ 5.255,00, lote 05, valor R\$ 16.173,00, lote 06, valor 36.578,39, lote 07, valor R\$ 39.999,96, lote 08, valor R\$ 95.967,94, e lote 09, valor 290.999,56. Empresa arrematante, Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli – CNPJ: 24.418.247/001-90.**

Paranavai, 27 de novembro de 2020.

**Amarillo Barreto – Pregoeiro.**

109965/2020

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2020 EPROT: 16.986.230-3

**CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
**CONTRATADO:** Lavebras Gestão de Têxteis S.A CNPJ: 06.272.575/0067-76

**OBJETO:** Prestação de serviço de lavanderia com locação de enxoval, privativos e higienização.

#### RETIFICAÇÃO:

**ONDE SE LÊ – VALOR TOTAL:** R\$ 2.599,13 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos)

**LEIA-SE - VALOR TOTAL:** R\$15.594,78(quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01/12/2020 a 31/05/2021.

Paranavai, 27 de novembro de 2020.

**Rogério Ribeiro - Pró-Reitor de Administração e Finanças**

110141/2020

## UNICENTRO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

#### TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 16/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para readequação do sistema preventivo de incêndio do Campus Santa Cruz e instalação de escada de emergência no Campus de Irati.

**Empresa contratada:** CCS CONSTRUTORA EIRELI.

**Motivo:** Substituição de Jackson Luiz Zanona por Massonari Hara como fiscal do item 01 do contrato.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

**Protocolo nº:** 6039/2019 de 24/05/2019.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS  
Guarapuava – PR

110182/2020

## UNIOESTE

### UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL - ATA DE REGISTRO 41/2019

Empresa: Hygiel Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Pregão Presencial 12/2019 – **Objeto:** “Registro de preço de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios”. Troca de Marca dos Item 01 do Lote 51: Pulverizador de plástico para água e álcool, transparente, indicado para a desinfecção de superfícies. Frasco com capacidade para 500mL. MARCA GUARANY. Passando para a MARCA NOBRE.

109984/2020

### RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 6145/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - UNIOESTE/campus de Toledo

A Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE/campus de Toledo, torna público o resultado da fase de julgamento de propostas e habilitação referente ao processo licitatório Concorrência 001/2020 – Objeto: Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de engenharia visando a construção de Infraestrutura de Interligação dos blocos da Unioeste Campus de Toledo, PR. Classificação: 1º lugar: BC Construtora Ltda. – valor global: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais); 2º lugar: HMA Construções Civas Ltda. EPP – valor global: 299.818,16 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais, dezesseis centavos); 3º lugar: Viapiana Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. EPP – valor global: R\$ 312.708,63 (trezentos e doze mil, setecentos e oito reais, sessenta e três centavos); 4º lugar: Genésio José Roegelin & Cia Ltda. – valor global: R\$ 325.890,92 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais, noventa e dois centavos); 5º lugar: JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI – valor global: R\$ 339.049,51 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e nove reais, cinquenta e um centavos). Protocolou os envelopes: “Proposta de Preços” e Documentos de Habilitação”, intempestivamente, a empresa Acepe Construções Ltda. – EPP. Constatada a renúncia pelos participantes, foi considerada habilitada a empresa BC Construtora Ltda.

Toledo, 26 de novembro de 2020. Moisés C. Muniz - Presidente CPL

### HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 6145/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - UNIOESTE/ campus de Toledo

**Objeto** Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de engenharia visando a construção de Infraestrutura de Interligação dos blocos da Unioeste Campus de Toledo, PR, **homologa-se** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 001/2020, critério de menor preço e **adjudica-se** o objeto à empresa BC Construtora Ltda – CNPJ: 11.478.001/0001-62, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Toledo, 26 de novembro de 2020. Remi Schorn - Diretor Geral.

109853/2020

### UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - REITORIA

**Pregão Eletrônico n.º 021/2020 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação – Objeto:** Aquisição de um Sistema Completo de Penetrômetro e um Sistema Completo de Sonda Multiparâmetro para o laboratório de análises de solos e água da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste - Campus Marechal Cândido Rondon – **Classificação:** M T MARCONI EIRELI; no Anexo 01, item 01, valor total R\$ 35.000,00; no Anexo 01, o item 02 resultou cancelado: não houve proposta apta dentro do valor solicitado. **Empresa Habilitada:** M T MARCONI EIRELI; adjudicado em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em Edital, nos termos da Ata de julgamento do certame - Cascavel, 30 de novembro de 2020 – BÁRBARA ZANINI (Pregoeira).

**Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 021/2020 - Processo n.º 60.224/2020 - Objeto:** Aquisição de um Sistema Completo de Penetrômetro e um Sistema Completo de Sonda Multiparâmetro para o laboratório de análises de solos e água da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste - Campus Marechal Cândido Rondon – **Empresa Homologada:** M T MARCONI EIRELI; expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 30 de novembro de 2020 – Alexandre Almeida Webber – (Reitor da UNIOESTE).

109956/2020

**UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL- Pregão Presencial Nº 014/2020-** Objeto: Registro de Preço para aquisição de Matérias Primas, para atender a Farmácia Escola da Unioeste Campus de Cascavel. Não houve interessados, resultando o mesmo **Deserto. Anibal Mantovani Diniz** – Diretor Geral. Cascavel 27 de Novembro de 2020.

110022/2020